



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
Trabalhando pelo povo!

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

I - RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta Comissão de Finanças e Orçamento o Projeto de Lei nº 10/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que institui o Programa Bolsa EJA e autoriza a concessão de Bolsa Auxílio Permanência e Capacitação aos estudantes regularmente matriculados na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA da rede pública municipal de ensino.

Nos termos do art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal, compete a esta Comissão examinar e emitir parecer sobre matérias que envolvam despesas públicas, orçamento, planejamento e demais repercussões financeiras para o Município.

É o relatório.

II - ANÁLISE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A proposta prevê a concessão de benefício financeiro mensal no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** aos estudantes que preencham os requisitos estabelecidos na lei, durante o período letivo



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
Trabalhando pelo povo!

correspondente aos meses de fevereiro a dezembro de cada ano.

Observa-se que o projeto estabelece critérios objetivos para concessão do benefício, exigindo matrícula regular, frequência mínima de 80%, aprovação escolar e participação efetiva nas atividades educacionais, o que demonstra controle administrativo e racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

Quanto ao impacto orçamentário, o art. 17 do projeto dispõe expressamente que a execução e manutenção do programa ocorrerão mediante utilização das dotações consignadas no orçamento vigente, autorizando, quando necessário, a abertura de créditos suplementares e/ou especiais por meio de decreto.

Além disso, o parágrafo único do referido dispositivo prevê a possibilidade de suspensão do programa em caso de insuficiência financeira comprovada, resguardando o equilíbrio das contas públicas municipais e a continuidade dos serviços essenciais.

A matéria guarda compatibilidade com as competências do Município para elaboração e execução de políticas públicas educacionais e encontra respaldo nas disposições da Lei Orgânica Municipal relativas à gestão orçamentária e financeira.

Não foram identificadas disposições que impliquem afronta às normas orçamentárias



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
Trabalhando pelo povo!

municipais ou que inviabilizem a execução financeira do programa, ficando a implementação condicionada à disponibilidade de recursos e às dotações próprias consignadas no orçamento municipal.

III - CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** conclui que o Projeto de Lei nº 10/2026 apresenta **viabilidade financeira e compatibilidade orçamentária**, não havendo óbice quanto aos seus aspectos econômicos e financeiros.

Assim, esta Comissão emite **PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 10/2026**, recomendando sua regular tramitação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Pedra Branca/PB, 09 de junho de 2026.

Rômulo Oliveira Teotônio

Rômulo Oliveira Teotônio

Presidente/Relator



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
Trabalhando pelo povo!

Geudiano de Sousa

Geudiano de Sousa

Membro

Shirleny Francelino de Carvalho Florentino

Shirleny Francelino de Carvalho Florentino

Membro

